



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JOSÉ DOS ANJOS**, brasileiro, magistrado, CI [REDACTED] CPF [REDACTED] domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua **Maria Vasconcelos de Andrade**, 1800, bairro **Aruana**, 1º andar - **Galeria PBC**, Loja 1, Aracaju - SE, CEP 49.000-626, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA**, CI [REDACTED] SSP/SE e CPF [REDACTED] brasileiro, comerciante, domiciliado no endereço comercial acima, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 4/2019**, Procedimento SEI 0009058-83.2020.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repactuar, de **13 de maio a 31 de agosto de 2019**, o salário normativo para R\$ 1.721,27, com reflexos no benefício auxílio-alimentação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registro no MTE: SE **SE000173/2019**.

1.2. Repactuar, a partir de **1º de setembro de 2019**, o salário normativo para R\$ 1.754,37, com reflexos no benefício auxílio-alimentação, ainda com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registro no MTE: SE **SE000173/2019**.

1.3. Revisar, a partir de **1º de janeiro de 2020**, em razão da Lei 13.932/2019, as rubricas do **Módulo 3** da planilha de formação de preços: alínea **C "Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado"** e alínea **F "Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado"**, haja vista a extinção da cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (multa adicional de 10% do FGTS).

1.4. Revisar, para o interstício de **1º de abril a 30 de junho de 2020**, em

decorrência da Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020, os percentuais das alíquotas das contribuições aos serviços autônomos, integrantes das alíneas **D** e **E**, do **Submódulo 2.2**, da referida planilha de formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas nos itens 1.1 a 1.4 acima, a cláusula segunda do Contrato TRE/SE 4/2019 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DE SUA ALTERAÇÃO

2.1 O valor global do presente Contrato importa em **R\$ 852.299,44** (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove Reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo:

2.1.1 O valor total de **R\$ 757.388,11** (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito Reais e onze centavos), correspondente à mão de obra de 8 (oito) profissionais, compreendendo os seguintes preços mensais:

2.1.1.1 R\$ 3.889,04 (três mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e quatro centavos), no interstício de 13/5 a 31/8/2019;

2.1.1.2 R\$ 3.959,36 (três mil, novecentos e cinquenta e nove Reais e trinta e seis centavos), no intervalo de 1º/9 a 31/12/2019;

2.1.1.3 R\$ 3.959,15 (três mil, novecentos e cinquenta e nove Reais e quinze centavos), no interregno de 1º/1 a 31/3/2020;

2.1.1.4 R\$ 3.927,64 (três mil, novecentos e vinte e sete Reais e sessenta e quatro centavos), no período de 1º/4 a 30/6/2020;

2.1.1.5 R\$ 3.959,15 (três mil, novecentos e cinquenta e nove Reais e quinze centavos), de 1º/7/2020 a 12/5/2021.

2.1.2 O valor total de **R\$ 660,78** (seiscentos e sessenta Reais e setenta e oito centavos), correspondente a 6 (seis) ternos (sendo um terno para cada ano da contratação), para 3 (três) postos especializados, ambos durante 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.3 O valor total de diárias no montante de **R\$ 54.476,45** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis Reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo:

2.1.3.1 O valor total de diárias no montante de **R\$ 48.314,00** (quarenta e oito mil, trezentos e catorze Reais), correspondente à estimativa de 980 (novecentas e oitenta) diárias sem pernoite para fora da Grande Aracaju.

2.1.3.2 O valor total de diárias no montante de **R\$ 3.492,00** (três mil, quatrocentos e noventa e dois Reais), correspondente à estimativa de 40 (quarenta) diárias com pernoite para fora da Grande Aracaju.

2.1.3.3 O valor total de diárias no montante de **R\$ 738,15** (setecentos e trinta e oito Reais e quinze centavos),

correspondente à estimativa de 15 (quinze) diárias sem pernoite para fora do Estado de Sergipe.

2.1.3.4 O valor total de diárias no montante de **R\$ 1.932,30** (um mil, novecentos e trinta e dois Reais e trinta centavos), correspondente à estimativa de 15 (quinze) diárias com pernoite para fora do Estado de Sergipe.

2.1.4 O valor total de horas extraordinárias no montante de **R\$ 39.774,10** (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro Reais e dez centavos), compreendendo:

2.1.4.1 O valor total de horas extraordinárias no montante de **R\$ 23.861,23** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um Reais e vinte e três centavos), correspondente à estimativa de 1.200 (mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados.

2.1.4.2 O valor total de horas extraordinárias no montante de **R\$ 15.912,87** (quinze mil, novecentos e doze Reais e oitenta e sete centavos), correspondente à estimativa de 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 13/5/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

DES. JOSÉ DOS ANJOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA

MANSEG - Manutenção e Serviços Gerais Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS ANJOS, Presidente**, em 14/08/2020, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0888217** e o código CRC **225082CE**.

0009058-83.2020.6.25.8000

0888217v15